(Processo Administrativo n° 2626/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão em saúde pública, aplicável a consórcios intermunicipais de saúde pública, em ambiente web, sob o modelo de cessão temporária do direito de uso/subscrição, sem limite de operadores, compreendendo a migração e conversão integral de dados, implantação, parametrização, integrações, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, legal, adaptativa e evolutiva, bem como atualização de versões, em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
1	1	Migração, Implantação e treinamento de software integrado para Consórcio CISVIR. Módulos Essenci-ais, Agendamento, Atendimento, Odontologia, Alta Complexidade, Transporte, Laboratório, Geral, Faturamento, Painel Eletrô-nico, SMS, CAR, SCANNER, QUALICIS, Gestão de informações inteligente, PEP com IA, Te-leatendimento.	Serv.	1	R$ 17.483,36	R$ 17.483,36
	2	Cessão de direito de uso, su-porte técnico remoto do sistema e serviços de hospe-dagem, data center e backup em nuvem : Módulos Essen-ciais, Agendamento, Atendimento, Odontologia, Alta Complexidade, Transporte, Laboratório, Geral, Faturamento, Painel Eletrô-nico, SMS, CAR, SCANNER, QUALICIS, Gestão de informações inteligente, PEP com IA, Te-leatendimento.	Mês	12	R$ 20.997,92	R$ 251.975,04

	3	Serviço de integração entre sistema e WhatsApp (API Oficial Meta) para envio de mensagens de agendamento de consultas e exames. Estimativa de 120.000 (cento e vinte mil) mensagens por ano. * A cobrança será por mensagens enviadas.	Unid.	120.000	R$ 0,26	R$ 31.200,00
	4	Hora de Visita técnica pós sistema implantado SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO de Gestão Pública, para treinamento e capacitações.	Hora	300	R$ 161,12	R$ 48.336,00
	5	Hora de Customização pós sistema implantado SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO de Gestão Pública.	Hora	300	R$ 184,39	R$ 55.317,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 404.311,40

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado**,** tendo em vista que sua utilização é necessária de forma permanente para a manutenção das atividades do CISVIR, especialmente para o gerenciamento dos agendamentos de consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias, controle das cotas disponibilizadas aos 20 (vinte) municípios consorciados, gerenciamento dos atendimentos realizados pelo CISVIR e pelos estabelecimentos credenciados, bem como para a gestão dos prontuários e demais informações relacionadas à prestação dos serviços de saúde.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitidas prorrogações sucessivas, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISVIR necessita assegurar a continuidade de solução tecnológica integrada capaz de sustentar, de forma permanente, as rotinas administrativas e assistenciais relacionadas à gestão dos serviços de saúde disponibilizados aos municípios consorciados. A necessidade decorre da dependência

operacional do Consórcio em relação a sistema informatizado para execução de atividades que não podem ser interrompidas sem repercussão direta sobre o atendimento aos usuários.

2.2. A necessidade administrativa não se resume à disponibilização de um programa de computador. O problema a ser solucionado envolve a manutenção de um ambiente tecnológico integrado, disponível e seguro, capaz de organizar o fluxo que se inicia no encaminhamento do usuário e alcança o agendamento, a autorização, a execução, o registro, o acompanhamento, o faturamento e a produção de informações gerenciais.

2.3. Atualmente, o CISVIR atende 20 (vinte) municípios consorciados, circunstância que amplia a complexidade operacional da gestão das agendas e cotas e exige solução capaz de permitir utilização simultânea por diferentes perfis de usuários, com segregação de acessos, rastreabilidade das operações e preservação da integridade das informações.

2.4. A solução deverá permitir o gerenciamento integrado de consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias; cotas assistenciais; cadastros de usuários; prontuários e registros de atendimento; estabelecimentos e profissionais; produção e faturamento; transporte de usuários quando aplicável; relatórios, indicadores e ferramentas de apoio à gestão; além das integrações e intercâmbios de dados necessários às rotinas do SUS.

2.5. A presente contratação faz-se necessária em razão da proximidade do término da vigência do Contrato nº 257/2022, atualmente vigente até 04 de dezembro de 2026, bem como da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação indispensáveis à execução das atividades finalísticas e administrativas do CISVIR. O ajuste vigente decorre de contratação regida pela Lei nº 8.666/1993 e alcançará o limite temporal de 48 (quarenta e oito) meses previsto no art. 57, inciso IV, aplicável à espécie, não sendo possível nova prorrogação com fundamento no regime jurídico originário. A ausência de providências tempestivas poderia conduzir a cenário de descontinuidade, contratação emergencial ou transição precipitada, hipóteses incompatíveis com a relevância e a criticidade da solução para o funcionamento do Consórcio.

2.6. A eventual substituição da solução atualmente utilizada apresenta risco operacional relevante, pois envolve dados históricos, cadastros, agendas, registros assistenciais, prontuários, cotas, informações de produção e demais elementos acumulados ao longo da execução dos serviços. Por essa razão, a futura solução deverá contemplar migração e conversão integral dos dados, mecanismos de validação e transição planejada, de modo a evitar perda, corrupção, duplicidade ou indisponibilidade de informações.

2.7. Também se identifica a necessidade de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e legal, atualizações de versão, hospedagem adequada, rotinas de backup, mecanismos de segurança e treinamento dos usuários. A indisponibilidade prolongada do sistema ou a ausência de atualização pode comprometer agendamentos, registros, faturamento, controles administrativos e a própria continuidade das atividades assistenciais.

2.8. Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em assegurar ao CISVIR uma solução integrada de gestão de saúde, com continuidade operacional, segurança, escalabilidade, interoperabilidade e suporte técnico, apta a preservar os dados existentes e a acompanhar a evolução das necessidades institucionais e das obrigações legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução concebida consiste na disponibilização continuada de plataforma informatizada WEB e integrada para gestão dos serviços de saúde do CISVIR, associada ao conjunto de serviços necessários para sua implantação, sustentação, segurança, atualização e utilização pelos usuários autorizados.

3.2. O ciclo de vida da solução inicia-se com o planejamento da transição, extração e disponibilização dos dados existentes, conversão e migração, configuração do ambiente, parametrização, definição de perfis e permissões, validação das informações migradas, treinamento e entrada em produção. A implantação deverá ocorrer de modo coordenado para evitar interrupção das rotinas essenciais.

3.3. Na fase operacional, a solução deverá permanecer hospedada em infraestrutura adequada, com disponibilidade compatível com a criticidade dos serviços, suporte técnico, monitoramento, rotinas de backup, manutenção corretiva e legal, atualizações de versão e preservação da segurança e integridade das informações. O ciclo compreende operação assistida, manutenção preventiva, corretiva, legal, adaptativa e evolutiva, monitoramento dos níveis de serviço, testes periódicos de restauração, exportações regulares dos dados e preparação para eventual transição de saída.

3.4. Funcionalmente, a plataforma deverá centralizar os processos de regulação, agendamento, controle de cotas, listas e autorizações, faturamento e produção ambulatorial, gestão de contratos, cirurgias eletivas, atendimento ambulatorial e prontuário eletrônico, telemedicina, transporte e apoio operacional, odontologia, documentos e assinaturas eletrônicas, laboratório, APAC e RAAS, configuração e segurança, Business Intelligence e integrações oficiais do SUS, sem prejuízo das demais funcionalidades detalhadas no Termo de Referência.

3.5. A solução deverá permitir interoperabilidade e intercâmbio de informações com aplicações governamentais pertinentes às rotinas do SUS, bem como importações e exportações necessárias à atualização de tabelas, faturamento e consolidação de dados, evitando retrabalho e digitação redundante sempre que houver mecanismo tecnicamente disponível.

3.6. A camada de segurança deverá contemplar identificação individual de usuários, perfis de acesso, trilhas de auditoria, registro das operações, mecanismos de backup e recuperação e controles compatíveis com a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no contexto da assistência à saúde.

3.7. A solução deverá contemplar mecanismos gerenciais e de Business Intelligence capazes de transformar os registros operacionais em informações úteis à gestão, permitindo acompanhamento de

indicadores, produção, agendamentos, listas de espera e demais dados relevantes para planejamento e tomada de decisão.

3.8. Para necessidades não contempladas no escopo funcional ordinário, poderão ser previstas horas técnicas de customização, mediante demanda formal, especificação prévia do serviço e aceite da Administração. De modo semelhante, horas de treinamento de reciclagem poderão ser acionadas presencial ou virtualmente quando alterações, rotatividade de usuários ou necessidades operacionais justificarem capacitação adicional.

3.9. Ao término da relação contratual, a solução deverá permitir transição ordenada e disponibilização dos dados do CISVIR em formato tecnicamente utilizável, evitando aprisionamento tecnológico e assegurando que a Administração mantenha domínio e acesso às informações produzidas durante a execução. O CISVIR deverá poder obter cópia completa e atualizada da base e dos arquivos durante a vigência e, quando solicitado, recebê-la em até 3 (três) dias úteis, em formatos abertos e usuais, como CSV, JSON, XML e PDF/A, juntamente com anexos em seus formatos originais, logs, dicionário de dados e modelo entidade- relacionamento. Na saída, a entrega integral não poderá gerar custo adicional; os dados deverão ser preservados até a confirmação formal de integridade pelo CISVIR e, depois, eliminados com segurança quando autorizado, mediante certificado.

3.10. O componente de mensagens transacionais via WhatsApp deverá operar de modo integrado por API, registrar o processamento dos envios e permitir conferência para fins de medição. Seu uso deverá observar a finalidade institucional, a proteção de dados pessoais e o quantitativo efetivamente demandado, sem consumo mínimo obrigatório.

3.10.1. A escolha do WhatsApp como canal de comunicação com os pacientes decorre de sua ampla utilização pela população brasileira, sendo plataforma amplamente difundida e de fácil acesso entre os usuários de serviços públicos e privados. Trata-se de uma realidade de conhecimento geral e facilmente verificável, o que torna a utilização da ferramenta adequada à necessidade do CISVIR de adotar um meio de comunicação com amplo alcance entre os pacientes atendidos, independentemente de sua faixa etária ou local de residência.

3.10.2. A utilização de solução integrada ao WhatsApp permitirá o envio automatizado de mensagens relacionadas a consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos, incluindo confirmações de agendamento, lembretes e orientações aos pacientes. A automatização possibilitará maior agilidade e padronização das comunicações, reduzindo a necessidade de contatos manuais pela equipe e contribuindo para a redução do absenteísmo e para o melhor aproveitamento das vagas disponibilizadas pelo CISVIR.

3.10.3. A solução deverá ser executada em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), considerando a possibilidade de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, com adoção de medidas de segurança, confidencialidade e controle de acesso compatíveis com a natureza das informações tratadas.

3.11. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e funcionamento da solução e da infraestrutura necessária à sua execução, incluindo licenças de terceiros, hospedagem, certificados, componentes e APIs, ressalvados os equipamentos locais expressamente atribuídos ao CISVIR. A solução deverá contemplar todos os módulos e requisitos funcionais definidos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional pelas funcionalidades integrantes do escopo obrigatório da contratação.

3.12. O objeto será contratado em lote único, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a necessidade de integração entre os módulos, a utilização de base única de dados e os riscos decorrentes da fragmentação da solução. O CISVIR não estará obrigado a utilizar a totalidade estimada das horas técnicas ou de capacitação previstas na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.2. A solução deverá atender à regulamentação sanitária aplicável às funcionalidades de inteligência artificial utilizadas para apoio à decisão clínica, especialmente quanto à análise de informações da anamnese e à sugestão de hipóteses diagnósticas.

4.2.1. Quando a funcionalidade se enquadrar como software como dispositivo médico (SaMD), nos termos da RDC ANVISA nº 657/2022 e demais normas aplicáveis, deverá ser apresentada a comprovação de sua regularização perante a ANVISA, observada a classificação de risco e o regime regulatório correspondente.

4.2.2. Caso a funcionalidade não esteja sujeita à regularização sanitária, a licitante deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, identificando a finalidade pretendida e as características de funcionamento que sustentam o não enquadramento.

4.3. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando a natureza dos dados tratados pelo sistema, inclusive dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

4.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da solução contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as disposições da LGPD e as orientações e políticas de segurança estabelecidas pelo CISVIR.

4.5. O acesso aos dados deverá ser restrito aos usuários devidamente autorizados, mediante mecanismos de autenticação e controle de permissões compatíveis com as respectivas funções, de modo a assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

4.6. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de registro e rastreabilidade dos acessos e operações realizadas no sistema, permitindo a identificação dos usuários e a apuração de eventos relacionados à segurança das informações, quando tecnicamente aplicável.

4.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CISVIR, em prazo compatível com a gravidade do evento e sem demora injustificada, a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias para avaliação, contenção e adoção das medidas cabíveis.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o adequado funcionamento da solução, mediante prestação contínua dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, legal e adaptativa, correção de falhas e atualização de versões, sem custos adicionais ao CISVIR quando integrantes do objeto contratado, observados os níveis de serviço, os prazos de atendimento e solução de incidentes e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Requisitos de Experiência Profissional

4.9. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no objeto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. A solução deverá priorizar a digitalização dos processos e documentos, contribuindo para a redução do consumo de papel, materiais de impressão e demais insumos físicos relacionados às rotinas de gestão e atendimento do CISVIR.

4.11.2. Sempre que tecnicamente possível, as atividades de suporte técnico, manutenção, atualização e atendimento deverão ser realizadas remotamente, de modo a reduzir deslocamentos, consumo de combustíveis e demais impactos ambientais decorrentes da

execução dos serviços, sem prejuízo da realização de atendimentos presenciais quando necessários à adequada execução contratual.

4.11.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos tecnológicos e computacionais, mantendo a solução atualizada e tecnicamente adequada, de modo a evitar consumo desnecessário de recursos e a necessidade de substituições prematuras de equipamentos ou componentes.

4.11.4. Eventuais equipamentos, periféricos ou componentes fornecidos ou utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, quando sujeitos a descarte ao final de sua vida útil, deverão observar a legislação aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, quando cabível.

4.11.5. A execução contratual deverá buscar a eficiência operacional e a racionalização do uso dos recursos públicos, mediante utilização de solução integrada capaz de centralizar as rotinas de gestão, reduzir atividades manuais e minimizar a utilização de documentos e controles físicos.

4.11.6. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste item deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a execução contratual, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações ambientais, sociais e legais aplicáveis ao objeto.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo por expressa anuência da CONTRATANTE.

4.12.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.12.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Dos serviços a serem prestados

4.15. Implantação: compreende a instalação, configuração, parametrização, adaptação, carga, conversão, validação e disponibilização da solução, assegurando a preservação integral dos dados e das regras operacionais do CISVIR.

4.16. Migração: compreende a extração, o saneamento assistido, a transformação, a importação e a conciliação dos dados, documentos e históricos existentes, sem descarte de informações e com emissão de relatórios de consistência e completude.

4.17. Suporte técnico operacional: compreende a orientação aos usuários e o atendimento de incidentes, problemas, erros e dúvidas relacionados à utilização, configuração, integrações e desempenho da solução.

4.18. Manutenção: compreende as ações preventivas, corretivas, legais, adaptativas e evolutivas da solução, incluindo as adequações necessárias às normas, tabelas, layouts e sistemas oficiais, sem ônus adicional quando integrantes do objeto contratado.

4.19. Treinamento: compreende a transferência sistemática de conhecimentos e habilidades necessárias à correta utilização dos módulos, incluindo capacitação inicial, atualizações decorrentes de alterações da solução e reciclagens realizadas sob demanda.

4.20. Integração: compreende a disponibilização de mecanismos documentados e seguros que permitam a interoperabilidade com sistemas oficiais e com soluções de terceiros devidamente autorizadas pelo CISVIR.

4.21. Hora técnica: corresponde à unidade de serviço aplicável exclusivamente à realização de customizações novas e específicas não previstas neste Termo de Referência, condicionadas à apresentação prévia de estimativa, à autorização do CISVIR e à emissão de ordem de serviço.

Prazo da licença de uso – execução

4.22. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.

4.23. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

4.23.1. Os serviços descritos no item acima deverão ser realizados conforme a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, obedecendo ao cronograma a ser estabelecido pelo Consórcio.

Das especificações do software, da execução e do treinamento

4.24. Fornecer sistema integrado de gestão em saúde pública, compatível com as tabelas e aplicações oficiais aplicáveis, incluindo, quando disponíveis e pertinentes, CNS/CadSUS/RNDS, CNES, SIGTAP, SIA/SUS, BPA, APAC, RAAS e demais layouts definidos pelo Ministério da Saúde.

4.25. Utilizar o horário oficial de Brasília, mantendo o sincronismo de data e hora em todos os registros, logs, documentos e integrações.

4.26. Operar em ambiente web, multiplataforma e responsivo, compatível com versões atuais dos principais navegadores de mercado, sem exigir a instalação de complementos proprietários nas estações de trabalho.

4.27. Não impor limite de operadores, acessos simultâneos, tamanho da base de dados, conexões ou outros recursos que possam inviabilizar o uso regular da solução pelo CISVIR, pelos municípios consorciados e pelos prestadores autorizados.

4.28. Disponibilizar interface única em língua portuguesa, com mensagens de validação claras, alertas de risco e mecanismos de confirmação para operações críticas.

4.29. Manter todos os módulos integrados à mesma base de dados, evitando redigitação e assegurando a atualização on-line das informações imediatamente após cada transação.

4.30. Realizar levantamento diagnóstico dos fluxos, competências e perfis de usuários, elaborar plano de implantação e treinamento e submeter cronograma detalhado à fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

4.31. Concluir a migração, implantação, parametrização, treinamento inicial, homologação e entrada em produção em até 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo diverso previamente aprovado no cronograma de transição, mediante justificativa técnica e desde que não haja risco à continuidade dos serviços.

4.32. Emitir, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, laudo de estabilidade, integridade e completude da migração, bem como de prontidão da solução para as atividades de regulação, atendimento e faturamento.

4.33. O treinamento deverá contemplar administradores, equipes de regulação, agendadores municipais, recepção, triagem, equipes assistenciais, faturamento, auditoria, transporte, odontologia, laboratório, gestores e demais perfis definidos pelo CISVIR.

4.34. Funcionalidades novas ou alterações relevantes deverão ser submetidas a ambiente de homologação, demonstração e aceite, com previsão de plano de reversão antes de sua implantação em ambiente de produção.

4.35. Manter matriz de identidade e acesso baseada no princípio do menor privilégio, com segregação de permissões por município, competência, unidade, setor, função e responsabilidade.

4.36. Disponibilizar e manter atualizada a documentação referente às integrações, APIs, modelo entidade-relacionamento, dicionário de dados, layouts de importação e exportação e instruções de contingência.

Da tecnologia de segurança e ambiente de funcionamento

4.37. Hospedar a solução em infraestrutura de nuvem de alta disponibilidade, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,5%.

4.38. Utilizar conexão HTTPS com TLS 1.2 ou superior, certificado digital válido e algoritmos criptográficos SHA-256 ou superiores, mantendo os dados criptografados em trânsito e, no caso de dados sensíveis e cópias de segurança, também em repouso.

4.39. Manter, no mínimo, dois ambientes de data center fisicamente independentes e geograficamente distintos, com mecanismos de redundância, replicação, balanceamento de carga, continuidade de negócio e recuperação de desastre.

4.40. Hospedar os dados e os serviços principais em território nacional. Qualquer tratamento ou transferência internacional de dados dependerá de autorização prévia do CISVIR e da comprovação de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.41. A licitante deverá identificar os provedores e serviços de inteligência artificial utilizados pela solução, informando sua finalidade, a natureza dos dados processados, os locais de armazenamento e processamento, a existência de suboperadores e eventual transferência internacional de dados pessoais.

4.41.1. A utilização dessas ferramentas deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde, sendo vedada a utilização dos dados dos pacientes para treinamento ou aperfeiçoamento de modelos de inteligência artificial sem autorização expressa do CISVIR e fundamento jurídico adequado.

4.41.2. Qualquer transferência internacional de dados deverá observar o art. 33 da LGPD e a regulamentação da ANPD, especialmente a Resolução CD/ANPD nº 19/2024, além das condições de autorização e segurança previstas neste Termo de Referência.

4.42. Comprovar a adoção de controles de segurança física, prevenção e combate a incêndio, controle de acesso, fornecimento de energia, climatização, proteção patrimonial, monitoramento, firewall, proteção contra ataques e gestão de vulnerabilidades, mediante certificação reconhecida ou evidência técnica equivalente.

4.43. Manter capacidade de escalabilidade de processamento, memória, armazenamento e rede, de forma a acompanhar o crescimento da demanda sem degradação relevante do desempenho da solução.

4.44. Disponibilizar ambiente permanente de homologação, segregado do ambiente de produção, com dados anonimizados ou adequadamente protegidos, destinado a testes e à homologação de correções, integrações e melhorias.

4.45. Manter URL única, perene e segura, bem como preservar os endpoints utilizados nas integrações. Eventuais alterações deverão ser precedidas de plano de transição previamente homologado pelo CISVIR.

4.46. Manter trilhas de auditoria nativas, íntegras e não alteráveis, contendo, no mínimo, identificação do usuário, perfil, data e hora, endereço IP, operação realizada, justificativa, quando aplicável, e valores anterior e posterior às alterações efetuadas.

4.47. Implementar mecanismos de autenticação forte, política de senhas, bloqueio por tentativas de acesso, encerramento de sessão por inatividade e autenticação multifator para perfis administrativos, suporte remoto e demais acessos privilegiados.

4.48. Registrar e disponibilizar relatórios de acessos e impressões de prontuários e documentos clínicos, contendo, no mínimo, identificação do paciente e do operador, data, hora e justificativa, quando aplicável.

4.49. Aplicar o princípio do menor privilégio, a segregação de funções e a revisão periódica dos acessos, promovendo o bloqueio imediato de credenciais de usuários desligados ou cujas credenciais tenham sido comprometidas.

4.50. Manter processo documentado de gestão de mudanças, correções de segurança, resposta a incidentes, restauração, continuidade dos serviços e comunicação com o CISVIR.

4.51. Comunicar ao CISVIR qualquer incidente de segurança confirmado ou suspeita relevante em até 6 (seis) horas da ciência do fato, assegurando atualizações periódicas, preservação de evidências e apoio integral às medidas cabíveis nos termos da LGPD e da regulamentação aplicável da ANPD.

4.52. Atuar como operadora de dados pessoais nas operações realizadas em nome do CISVIR, salvo situação específica formalmente caracterizada de modo diverso, observando as instruções do controlador e mantendo controle sobre os suboperadores eventualmente utilizados.

4.53. Submeter a contratação ou substituição de suboperadores que realizem tratamento de dados do CISVIR à comunicação e à aprovação prévia do Consórcio, assegurando a imposição de obrigações equivalentes de confidencialidade, segurança, continuidade e devolução dos dados.

4.54. Manter sigilo sobre os dados, informações, rotinas e documentos aos quais tiver acesso durante e após a vigência contratual, responsabilizando-se igualmente pela atuação de sua equipe e de terceiros autorizados.

Do backup, do armazenamento e disponibilidade dos dados

4.55. A contratada será responsável pela custódia técnica, integridade, confidencialidade, disponibilidade e recuperação dos dados enquanto estiverem sob sua guarda, sem prejuízo da propriedade, titularidade e governança dos dados pelo CISVIR.

4.56. Realizar cópias de segurança incrementais diariamente e cópias integrais semanalmente, mantendo, no mínimo, 4 (quatro) cópias integrais mensais e período mínimo de retenção de 30 (trinta) dias.

4.57. Manter as cópias de segurança segregadas do ambiente de produção, criptografadas e protegidas contra alteração, exclusão indevida e acesso não autorizado.

4.58. Adotar objetivo de ponto de recuperação (RPO) máximo de 24 (vinte e quatro) horas e objetivo de tempo de recuperação (RTO) máximo de 4 (quatro) horas em situações de desastre, ressalvadas metas mais rigorosas estabelecidas no SLA para incidentes críticos.

4.59. Realizar testes de restauração, no mínimo, trimestralmente e sempre que houver mudança estrutural relevante, emitindo relatório contendo data, escopo, procedimentos executados, tempo despendido, resultados obtidos e eventuais ações corretivas.

4.60. Disponibilizar ao CISVIR mecanismo seguro para obtenção e download de cópia integral e atualizada da base de dados e dos arquivos vinculados, mediante solicitação ou por rotina automatizada, sem dependência exclusiva de ferramenta proprietária.

4.61. Atender às solicitações de entrega da base de dados em até 3 (três) dias úteis, contemplando dados, documentos, anexos, imagens, logs, dicionário de dados, modelo entidade-relacionamento e demais informações necessárias à migração, em formatos interoperáveis e passíveis de leitura por outros sistemas, tais como CSV, JSON, XML, PDF/A e formatos originais dos anexos, conforme a natureza do conteúdo.

4.62. Realizar, obrigatoriamente e sem custo adicional, a entrega integral dos dados no encerramento, rescisão ou transição contratual, mantendo cópia de segurança até a confirmação formal, pelo CISVIR, do recebimento e da integridade das informações.

4.63. Após autorização expressa do CISVIR e observados os prazos legais e administrativos de retenção, eliminar de forma segura as cópias remanescentes dos dados e fornecer certificado de eliminação, ressalvadas as hipóteses legais que imponham sua conservação.

Dos requisitos técnicos

4.64. O sistema deverá ser multiuso e multitarefa, com mecanismos de controle de concorrência, transações e integridade referencial, de modo a evitar perda, inconsistência ou corrupção de dados.

4.65. O banco de dados deverá ser relacional, suportado e sem custos adicionais de licenciamento para o CISVIR. Caso seja utilizada tecnologia proprietária, todos os direitos e licenças necessários ao seu funcionamento deverão estar incluídos no preço contratado.

4.66. O cadastro de operadores deverá permitir controle individualizado das permissões de inclusão, alteração, exclusão, consulta, impressão, exportação e demais ações, conforme perfil, grupo, unidade e usuário.

4.67. As operações relevantes deverão ser passíveis de auditoria por meio de filtros e relatórios, permitindo identificar o usuário responsável, a data e hora da operação, a origem do acesso, a ação realizada e o conteúdo alterado.

4.68. A solução deverá disponibilizar APIs e mecanismos de integração documentados, seguros e baseados em padrões abertos, sem cobrança adicional para integrações oficiais ou para o acesso aos dados pertencentes ao CISVIR.

4.69. Não será admitida qualquer limitação técnica ou contratual que impeça ou restrinja o CISVIR de acessar, extrair, auditar, portar ou reutilizar seus próprios dados.

4.70. As funcionalidades de inteligência artificial destinadas à análise de informações clínicas e à sugestão de hipóteses diagnósticas, previstas no Grupo 18 do Anexo A, deverão atuar exclusivamente como instrumentos de apoio à decisão clínica, sem substituir a avaliação, a decisão e a responsabilidade do profissional de saúde habilitado. As sugestões produzidas deverão ser identificadas como resultados gerados por inteligência artificial, permitindo sua análise e validação pelo profissional responsável, sendo vedada a inserção automática de diagnóstico definitivo no prontuário sem a respectiva validação profissional.

Da Prova de Conceito (POC) - Demonstração do software

4.71. A Prova de Conceito será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise e aprovação de sua documentação de habilitação, com a finalidade de verificar a conformidade técnica e funcional da solução ofertada. A realização da demonstração após a habilitação justifica-se pela complexidade da solução e pela necessidade de evitar a mobilização de recursos técnicos e administrativos na avaliação de empresas que não comprovem previamente os requisitos necessários à contratação, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.72. A convocação para a Prova de Conceito será realizada por meio do chat do sistema Compras.gov.br, após a conclusão da análise da documentação de habilitação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante indicação da data e do horário da apresentação, que ocorrerá presencialmente no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 1.325, Jardim Apucarana, município de Apucarana, PR.

4.73. A sessão de demonstração será registrada em ata, sendo permitido o acompanhamento pelos demais licitantes, sem interferência na condução dos trabalhos.

4.74. A comissão técnica responsável pela avaliação será designada pelo CISVIR e composta por representantes das áreas de tecnologia, assistência, faturamento e gestão contratual, observada a inexistência de conflito de interesses.

4.75. A solução será considerada aprovada na Prova de Conceito quando demonstrar o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos previstos no Anexo A deste Termo de Referência, mediante avaliação individualizada de cada requisito, com registro de “SIM” para atendimento e “NÃO” para não atendimento, sem atribuição de pontuação diferenciada ou classificação de requisitos críticos.

4.76. O percentual de atendimento será calculado mediante a divisão da quantidade de requisitos assinalados como “SIM” pelo número total de requisitos previstos no Anexo A, multiplicando-se o resultado por 100 (cem). Será considerada reprovada a solução que apresentar percentual inferior a 90% (noventa por cento), sem arredondamento que permita a aprovação de resultado inferior ao limite

estabelecido, observadas as disposições do Edital quanto à desclassificação da proposta e à convocação da licitante subsequente.

4.76.1. Caso a licitante convocada não realize a Prova de Conceito nas condições estabelecidas ou seja reprovada na avaliação técnica, sua proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, subsidiada por parecer da Comissão Técnica de Avaliação. Será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua documentação de habilitação e, caso habilitada, posterior realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, assegurados os direitos recursais legalmente previstos.

4.77. Os requisitos não atendidos na Prova de Conceito, limitados a 10% (dez por cento) do total previsto no Anexo A, deverão ser integralmente implementados, demonstrados e homologados durante a fase de implantação, antes da entrada em produção da solução e do aceite definitivo da implantação, sem custos adicionais ao CISVIR. A margem de tolerância admitida na Prova de Conceito não constitui dispensa de cumprimento das especificações contratuais, sendo vedada a entrada em produção de solução que apresente pendências capazes de comprometer a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos, a integridade dos dados, a segurança da informação ou as integrações necessárias ao funcionamento do sistema.

4.78. A licitante convocada deverá disponibilizar os equipamentos e insumos necessários à apresentação, incluindo computadores próprios; demonstrar o sistema em pleno funcionamento e em tempo real, sendo vedada a apresentação exclusivamente por capturas de tela; e apresentar o software em versão completa, não sendo admitida a criação de campos adicionais durante a Prova de Conceito.

4.79. A Prova de Conceito será realizada em sessão presencial, com duração inicialmente prevista de 3 (três) horas, mediante demonstração prática das funcionalidades e avaliação dos requisitos previstos no Anexo A. O período de demonstração poderá ser prorrogado sempre que necessário à adequada conclusão da avaliação, mediante decisão fundamentada da Comissão Técnica de Avaliação, registrada em ata, asseguradas condições isonômicas às licitantes convocadas. A demonstração poderá ser encerrada antecipadamente quando a quantidade de requisitos não atendidos tornar matematicamente impossível alcançar o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) exigido, devendo a Comissão registrar em ata os resultados apurados e a respectiva memória de cálculo, com a consequente reprovação da solução e adoção das providências cabíveis para desclassificação da proposta, observados os procedimentos recursais previstos no Edital. Eventuais interrupções decorrentes de problemas técnicos devidamente comprovados serão registradas em ata, com suspensão da contagem do tempo e retomada dos trabalhos.

4.80. As licitantes interessadas poderão acompanhar a Prova de Conceito, sendo vedadas intervenções durante a demonstração que comprometam seu regular andamento. Eventuais observações e questionamentos técnicos poderão ser apresentados ao término da apresentação,

devendo ser registrados em ata pela Comissão Técnica de Avaliação, com as respectivas respostas, quando cabíveis. Essas manifestações não substituem nem antecipam a apresentação de recursos administrativos, que observarão os procedimentos e prazos previstos no Edital.

4.81. Os recursos administrativos relativos ao resultado da Prova de Conceito observarão a fase recursal única, os prazos e os procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo 12 do Edital, não sendo admitida a abertura de fase recursal autônoma após a demonstração.

4.82. Não será exigido que os módulos ofertados possuam as mesmas denominações previstas neste Termo de Referência, desde que apresentem funcionalidades equivalentes e atendam às especificações exigidas. Para fins de aprovação na Prova de Conceito, será admitido o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos do Anexo A, permanecendo obrigatória a disponibilização integral das funcionalidades contratadas antes da entrada em produção e do aceite definitivo da implantação para o pleno funcionamento das atividades do CISVIR.

4.83. Quando problemas técnicos devidamente comprovados inviabilizarem a continuidade da demonstração na mesma data, a Comissão Técnica de Avaliação poderá suspender a sessão e designar nova data para sua conclusão, mediante decisão fundamentada e registro em ata, asseguradas a publicidade, a isonomia e a preservação dos resultados já apurados.

Das funcionalidades requisitadas para o sistema

4.84. Todos os requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência e no Anexo A deverão ser integralmente atendidos pela solução contratada, admitindo-se, exclusivamente para fins de aprovação na Prova de Conceito, o percentual mínimo de 90% (noventa por cento), nas condições estabelecidas neste instrumento. Serão aceitas funcionalidades equivalentes, desde que produzam os resultados exigidos, preservem a interoperabilidade e sejam objetivamente verificáveis na demonstração e na homologação.

4.85. As funcionalidades, os requisitos técnicos e os critérios de avaliação da solução encontram-se detalhados no Anexo A deste Termo de Referência, que integra as especificações obrigatórias da contratação.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4. Dar à Contratada as condições necessárias a regular a execução dos serviços;

5.1.5. Caso solicitado pela Contratada, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto da contratação;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro as falhas detectadas;

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

5.1.8. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. Solicitar o reparo, correção, remoção ou substituição do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.10. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.11. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.2. Fornecer quando da implantação dos softwares à seguinte documentação: Modelo de dados (modelo Entidade Relacionamento), dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios e senhas de acesso ao banco de dados.

5.2.3. Executar o objeto contratado na forma ajustada.

5.2.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CISVIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.2.9. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISVIR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito.

5.2.10. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação do CISVIR.

5.2.11. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o CISVIR.

5.2.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.2.13. Respeitar os prazos acordados com o CISVIR.

5.2.14. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.15. Atender prontamente as reclamações do CISVIR, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

5.2.16. Fornecer, ao término do contrato, o Banco de Dados com todas as informações registradas pelo CISVIR sem custos adicionais.

5.2.17. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. O CISVIR reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de execução dos serviços

6.1. Os serviços serão prestados prioritariamente de forma remota e, quando necessário ou solicitado pelo CISVIR, presencialmente na sede do Consórcio, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1.325, Jardim Apucarana, Apucarana/PR, CEP 86.804-015, bem como em suas unidades e demais locais vinculados.

6.2. As atividades de implantação, ativação, treinamento presencial e demais ações previamente agendadas ocorrerão, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, sem prejuízo do atendimento às ocorrências críticas e da disponibilidade 24x7 estabelecida no SLA.

6.3. A solução deverá permitir acesso, mediante autorização, aos municípios consorciados, às unidades de saúde e aos prestadores externos, independentemente de sua localização, por meio de conexão segura à internet.

6.4. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços presenciais, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, seguros e pessoal da contratada, deverão estar incluídas nos preços ofertados, não cabendo ao CISVIR qualquer pagamento adicional a esses títulos.

6.5. Integram a execução do objeto e constituem obrigações da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, o cumprimento dos requisitos, condições, especificações técnicas, procedimentos e demais exigências estabelecidos no item 4 e respectivos subitens deste Termo de Referência, observadas as demais disposições previstas neste instrumento e seus Anexos.

6.6. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e adequada às necessidades do CISVIR, assegurando o pleno funcionamento da solução, bem como a disponibilidade dos recursos e funcionalidades contratadas, observados os níveis de serviço, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar caso necessário o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo: Karinne Nathallie Mareze Carleto Padula
Matrícula: 630096
E-mail: faturamento@cisvir.com.br
Telefone: (43) 3033 - 2705
Gestor do Contrato/Controlador Interno: Henrique Garcia Filetti

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço de implantação será recebido provisoriamente após a entrega e definitivamente após validação da migração, funcionalidades, integrações, treinamento, segurança, documentos e operação estável.

8.2. O pagamento dos serviços de implantação ficará condicionado à emissão do termo de aceite definitivo, que somente poderá ocorrer após a comprovação do atendimento integral dos requisitos técnicos e funcionais exigidos, da conclusão e validação da migração de dados e das demais obrigações previstas para a implantação, não sendo admitido o pagamento enquanto persistirem pendências que impeçam o recebimento definitivo da solução.

8.3. A mensalidade será medida por competência, mediante relatório da contratada e verificação do fiscal, contemplando disponibilidade, SLA, chamados, backups, restauração, incidentes, versões, integrações, entregas e pendências.

8.4. Horas técnicas e capacitações variáveis somente serão pagas se precedidas de ordem de serviço, estimativa, autorização, comprovação da execução e aceite.

8.5. O pagamento não implicará aceitação definitiva de falha oculta, perda de dados, irregularidade de segurança ou obrigação não cumprida.

Disponibilidade mensal	Fator de pagamento da mensalidade	Tratamento

>= 99,5%	100%	Sem glosa por disponibilidade.
99,0% a 99,49%	95%	Glosa de 5%.
98,0% a 98,99%	90%	Glosa de 10%.
95,0% a 97,99%	80%	Glosa de 20% e plano de ação.
< 95,0%	70%	Glosa de 30%, plano de ação e avaliação de sanção.

8.6. A disponibilidade será calculada por: [(minutos totais do mês - minutos de indisponibilidade imputável à contratada) / minutos totais do mês] x 100.

8.7. Somente serão excluídas do cálculo manutenções programadas previamente autorizadas e eventos comprovadamente externos à responsabilidade da contratada, sem afastar deveres de contingência.

8.8. O descumprimento de prazo de solução do SLA sujeitará a glosa de 2% da mensalidade por ocorrência crítica, 1% por ocorrência alta e 0,5% por ocorrência média, limitada a 20% no mês, sem prejuízo da glosa de disponibilidade e das sanções quando configurada infração.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, após a constatação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem pela correção de eventuais falhas identificadas durante a execução contratual.

8.11. Após o ateste da execução dos serviços referentes ao período de competência, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.12. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração realizará a conferência da documentação apresentada e promoverá a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a solução da pendência.

8.14. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, desde que atestada a regular execução dos serviços e mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo do objeto.

8.22. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão estar compatíveis com os consignados na Nota de Empenho, sob pena de não liberação do pagamento até a devida regularização.

8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29. A Administração não efetuará pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

8.30. Em caso de aplicação de penalidades, os valores correspondentes poderão ser descontados de eventuais créditos da CONTRATADA, ou cobrados administrativa ou judicialmente, se necessário.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. A Contratante poderá ainda, a seu critério, aguardar a divulgação do índice oficial correspondente ao período completo do interregno mínimo de 1 (um) ano para a concessão do reajuste. Nessa hipótese, após a publicação do índice definitivo, será promovido o pagamento retroativo das diferenças eventualmente devidas, observada a data de aquisição do direito ao reajuste.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.39. Quando o índice oficial correspondente ao período aquisitivo já tiver sido divulgado na ocasião da prorrogação da vigência contratual, a Contratante poderá promover o reajuste dos valores no mesmo instrumento de termo aditivo destinado à prorrogação, desde que observados os requisitos legais e contratuais pertinentes.

Cessão de Crédito

8.40. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da presente contratação.

9. INFRAÇÕES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. As multas serão aplicadas observando-se os seguintes critérios:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

9.4. A apresentação de documentação falsa, a prática de fraude, o comportamento inidôneo ou qualquer ato que comprometa a lisura da execução contratual sujeitará o Contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.5. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

9.7. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, mediante concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor do pagamento eventualmente devido ao Contratado, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelo Contratado em sua proposta ou durante a execução contratual.

9.10.1. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para todos os fins, incumbindo ao Contratado mantê-los atualizados.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) os danos causados à Administração;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os antecedentes do Contratado;

e) eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos legais pertinentes.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, observadas as exigências da legislação vigente.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos ao Contratado ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

9.17. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, considerando a extensão do dano, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

10.2. A contratação será realizada em lote único, composto pelos 5 (cinco) itens descritos neste Termo de Referência, os quais serão adjudicados conjuntamente a uma única empresa, considerando a necessidade de integração entre os serviços, a utilização de base única de dados e a responsabilidade centralizada pela implantação, disponibilização, manutenção e adequado funcionamento da solução.

10.3. A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais de todos os itens que compõem o lote, bem como o valor global da proposta, não sendo admitida proposta parcial ou destinada a apenas parte dos itens.

Regime de execução

10.4. O regime de execução contratual será por preços unitários, observadas as unidades de medida, os quantitativos estimados e os valores unitários de cada item constantes da tabela deste Termo de Referência.

10.5. O pagamento será realizado de acordo com a execução e a medição de cada item, observando-se:

I – o item 1 será pago após a conclusão e o recebimento dos serviços de migração, conversão de dados, instalação, implantação e capacitação inicial;

II – o item 2 será pago mensalmente, após a disponibilização e o regular funcionamento da solução;

III – o item 3 será pago conforme a quantidade de mensagens efetivamente utilizada no período; e

IV – os itens 4 e 5 serão pagos de acordo com as horas efetivamente solicitadas, autorizadas e executadas; e

10.5.1. Os quantitativos relativos aos serviços sob demanda possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à sua contratação integral, sendo os pagamentos limitados às quantidades efetivamente solicitadas, executadas, medidas e aceitas pela fiscalização contratual.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as exceções legais, para fins de avaliação da situação econômico-financeira da licitante. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), serão apurados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, equivalente a R$ 40.431,14 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.29. A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para o período de 12 meses justifica-se pela natureza continuada e pela criticidade da solução, indispensável à gestão dos serviços de saúde do CISVIR, abrangendo migração de dados, hospedagem, suporte, manutenção, segurança da informação e continuidade operacional, sendo necessária capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

10.30. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) serão apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exceções legais.

10.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.36. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de fornecimento, implantação, disponibilização e suporte de sistema informatizado de gestão em saúde, em ambiente web, contemplando funcionalidades de regulação ou agendamento de consultas e procedimentos, bem como processamento de informações para faturamento de serviços de saúde, inclusive por meio de integração ou geração de arquivos compatíveis com os sistemas oficiais do SUS.

10.36.1. Serão aceitos atestados referentes a soluções tecnológicas similares, ainda que possuam denominações comerciais, estruturas de módulos ou arquiteturas distintas, desde que comprovem experiência nas funcionalidades essenciais indicadas, não sendo exigida identidade integral com o objeto licitado.

10.36.2. A comprovação poderá ocorrer mediante o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida. Os documentos deverão permitir identificar o contratante, o objeto executado e as funcionalidades efetivamente disponibilizadas, admitida a realização de diligências para esclarecimento das informações apresentadas.

10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 404.311,40** (**quatrocentos e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando essa modalidade de contratação, em que a despesa será custeada com recursos ordinários já alocados no PAA/2026- Plano de Aplicação Anual (Estimativas de Receitas e

Despesas), Resolução 36/2025 de 01 de dezembro de 2025, segue abaixo detalhamento da referida dotação:

Ref.	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Vínculo
09	01.001.2001.0004.0122.0001	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	000
10	01.001.2001.0004.0122.0001	3.3.90.40.06.00	Locação de Software	000
10	01.001.2001.0004.0122.0001	3.3.90.40.08.00	Manutenção de Software	000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos deste Termo de Referência e do instrumento contratual dela decorrentes serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) , bem como demais legislações, regulamentos e princípios aplicáveis à Administração Pública e às contratações administrativas.

13.2. Os dados e informações eventualmente decorrentes da presente contratação deverão ser tratados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade, no que couber à execução contratual.

Apucarana, Paraná – 09 de novembro de 2026.

Jairo Liberato Junior
Elaboração

Karinne Nathallie Mareze Carleto Padula
Aux. Elaboração